

ANEXO 1 DO TRAMITE 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
Fundo de Previdência Municipal de Salvador - FUMPRES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Fundo de Previdência Municipal de Salvador - FUMPRES.

Departamento: Diretoria Geral de Previdência-DPR

Departamento Solicitante: Unidade de Contabilidade e Gestão de Recursos-UCGR

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Em observância ao disposto no Novo Dispositivo Licitatório da Lei n. 14.133/2021 e demais legislações vigentes inerentes a este, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através dos procedimentos legais e pertinentes, definir o conjunto de elementos que nortearão as ações visando a contratação de aquisição de (01) acesso à plataforma de acompanhamento financeiro, com base no Art. 74, Inciso I, onde versa especificamente sobre *aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1 Aquisição de 01 (Um) acessos simultâneos à plataforma de acompanhamento financeiro (Broadcast+ da Agência Estado), conforme Estudo elaborado pela Unidade de Contabilidade e Gestão de Recursos deste RPPS.

3.2. Do Objetivo

3.2.1. O licenciamento dos conteúdos otimizará o tempo dos usuários, eliminando múltiplas fontes de consultas, propiciando a obtenção de informações mais relevantes e de interesse do FUMPRES, com maior assertividade num menor tempo. O formato de veiculação das informações em tempo real permite ainda aos gestores formular estratégias, bem como agir imediatamente, inclusive para precaver crises que podem ser afastadas em sua raiz.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Entre outras ações aqui levantadas, a principal finalidade é o uso da ferramenta voltada para análise dos dados dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), tais como:

Pacote composto de todo conteúdo factual produzido pela Agência Estado, com notícias em tempo real dos principais acontecimentos políticos, econômicos e empresariais no Brasil e no exterior, com intensa cobertura dos mercados e fatos relevantes que tenham impacto sob o ambiente político e econômico nacional e internacional. Informações relevantes passam pela cobertura do Banco Central e de fóruns de decisão. Informações exclusivas sobre os bastidores e antecipação dos fatos que irão impactar a economia, o mercado financeiro e as corporações, elaboradas a partir de entrevistas exclusivas com

ANEXO 1 DO TRAMITE 1**Prefeitura
de Salvador**

executivos, economistas, analistas de mercado e autoridades do governo. Além das notícias e conteúdos exclusivos, o pacote ainda dispõe de toda a gama de dados de bolsa e balcão disponíveis - ações, opções, futuros, câmbio, renda fixa, taxas e indicadores do mercado doméstico e internacional, possibilitando ainda links dinâmicos para captura de histórico de ativos integrados ao suplemento de Excel, resultando no pacote mais completo e de melhor e mais profunda cobertura do mercado.

Pacote o Análise Fundamentalista, que disponibiliza informações das empresas de capital aberto (múltiplos e value drivers) extraídos e calculados a partir dos dados de balanço (demonstração de fluxo de caixa, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício) e preços das empresas de capital aberto, sendo possível configurar a referência do cálculo dos indicadores, permitindo escolher o tipo (ano ou trimestre e consolidado ou individual), o intervalo (ano/ ou trimestre) e o ativo alvo para alguns cálculos. Informações como Dados de Balanço, DRE, Resumo de Fluxo de Caixa, Estrutura de Capital, Quantidade de Ações, Risco de Mercado, Composição de Acionistas e Principais Executivos das Companhias compõem as telas desse módulo. Todos os dados são exportáveis para MS Excel.

Pacote de Fundos de Investimentos, que é uma ferramenta com base de dados da ANBIMA e CVM, acompanhada de um conjunto de ferramentas analíticas que permitem ao usuário comparar fundos contra benchmarks, como por exemplo, o seu retorno e o seu risco de cota. Cada fundo é exibido em uma tela individual com as seguintes informações: Raio X, Balancete, Indicadores, Documentos (apenas para FIDC) e Carteira (exceto para fundo imobiliário, FIDC e off shore).

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1. A presente contratação é destinada a equipe da UCGR para uma melhor gestão e manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS do Fundo Municipal de Previdência de Salvador-FUMPRES.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**6.1. Do Interesse Público na Despesas**

Inicialmente, é necessário mencionar que a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública dispõe para contratação com terceiros para suprir suas necessidades. A regra, por óbvio, é a licitação. Contudo, a Legislação permite a Contratação direta por inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. Entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”, podendo se dar de diversas formas, inclusive quando Diante de fornecedor ou prestador de serviço exclusivo, que gera a inviabilidade absoluta de competição.

Destarte, a fim de evitar a instabilidade jurídica da contratação comprovou -se através do Estudo Técnico Preliminar de fornecedor ou prestador de serviço exclusivo, que gere a inviabilidade absoluta de competição, não se resumindo apenas na Declaração de Exclusividade fornecida pela Empresa.

A evolução dos recursos do FUMPRES tem sido observada e considerada como essencial para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Atualmente, o total de recursos geridos pelo RPPS supera o montante de R\$ 640 milhões de reais, de forma que se faz necessário o máximo de precisão e tempestividade nas tomadas de decisões para investimentos, uma vez que se tratam de recursos previdenciários para capitalização do RPPS. Diante disso, entende-se que é extremamente necessário a aquisição de uma ferramenta para análise do mercado financeiro, com base em dados atualizados, objetivando auxiliar à UCGR na emissão dos relatórios de acompanhamento.

Em razão das necessidades da UCGR para alcançar seus objetivos institucionais e cumprir suas atribuições legais, se faz necessário a aquisição de Licença do software de gestão de investimentos que possua plataforma gráfica e com fontes de notícias em tempo real, pois o monitoramento das notícias relacionadas aos fatos que podem influenciar o mercado é imprescindível para uma atuação mais ágil e assertiva da UCGR.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1**Prefeitura
de Salvador**

Cumprе ressaltar, que atualmente vivemos, infelizmente, num universo de notícias e informações desqualificadas e com conteúdos suspeitos que ocupam parte dos portais e fontes gratuitas disponíveis de conteúdos na internet ou mesmo em veículos impressos, as intituladas “fake news”, que tornam mais complexo o trabalho de busca de conteúdos qualificados e fidedignos.

O eventual impacto econômico ou desgaste com a imagem da Instituição Previdenciária, pela utilização de conteúdos e informações desqualificadas podem dificultar a execução do trabalho desenvolvido pelo FUMPRES, podendo até mesmo causar prejuízos financeiros.

Desta forma, prezando pelo trabalho de excelência, fazer uso de conteúdos exclusivos de fonte primária e de credibilidade como os licenciados pela Agência Estado, por intermédio uma ferramenta para análise do mercado financeiro, com base em dados atualizados, torna-se essencial.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços definidos no item 3 correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do FUMPRES:

Unidade Gestora/Gestão: 411110/41110 – (Fumpres Fin);

Subação: 250237 (Manutenção de Tecnologia da informação e comunicação);

Natureza de Despesa: 33.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica);

Fonte de Recurso: 1.802.3 (Taxa de Administração do RPPS).

8. DA ESTIMATIVA DO INVESTIMENTO

8.1. 01 (um) acessos simultâneos.

9. O valor estimando mensal é de R\$ 1.900,00 (hum mil reais), dessa forma, estimando-se o valor anual de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

-

10. DA HABILITAÇÃO**10.1. Habilitação Jurídica**

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

ANEXO 1 DO TRAMITE 1



Prefeitura de Salvador

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#):

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

10.1.9. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

10.1.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência – PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas;

10.1.11. Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNE.

10.2. **Qualificação Técnica**

10.2.1. Devera o fornecedor comprovar experiência anterior compatível em características e quantidades com a parcela de maior relevância do lote único deste Termo de Referência;

10.2.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

10.3. **Qualificação Econômico Financeira**

10.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

10.4. **Regularidade Fiscal**

10.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

10.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

10.5. **Regularização Trabalhista**

10.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.5.2. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1



**Prefeitura
de Salvador**

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Elygeisa Lima Bitencourt da Diretoria de Previdência, ou, na impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

11.2. Em caso do produto não estar em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa Contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

11.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Diretoria de Previdência da Secretaria de Gestão – SEMGE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro instrumento contratual, conforme Art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do serviço, se dará da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório;

12.1.2. Definitivamente: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade da licença e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens;

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios;

12.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

12.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e seus incisos da Lei n. 14.133/2021 e, bem como a aplicação de penalidades legais da mesma Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

12.6. Os serviços prestados nesta contratação, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho e os dados bancários do Contratado, que são necessárias para o pagamento da referida despesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades,

ANEXO 1 DO TRAMITE 1



**Prefeitura
de Salvador**

depois da liquidação da despesa:

- 13.1.1. Nota fiscal;
- 13.1.2. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- 13.1.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 13.1.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 13.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 13.1.6. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n. 12.440/2011, de 07/07/2011).
- 13.2. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito negativo.
- 13.3. As Notas Fiscais/Faturas emitidas, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento;
- 13.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.”;

ANEXO 1 DO TRAMITE 1



Prefeitura de Salvador

13.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Previdência de Salvador – FUMPRES FIN, inscrito sob o CNPJ: 49.249.131/0001-04, sito a Av. Joana Angélica, 399 – Nazaré – Salvador/BA.

13.6. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante deverá solicitar a substituição do documento, via ofício.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Da Contratante

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão especialmente designada;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Da Contratada/Fornecedor

14.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.2.1.5. Correrão por conta da Contratada as despesas com o transporte, impostos e demais custos advindos da prestação do serviço

15. SANÇÕES

15.1. Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a empresa contratada, nos termos do Artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a multa de mora diária;

14.2. Entende-se por hipótese de força maior e caso fortuito, para efeito de penalidades e

ANEXO 1 DO TRAMITE 1



Prefeitura de Salvador

sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

14.3. A aplicação de multa não impede que o Fumpres aplique as outras sanções previstas do Artigo 155 da Lei n. 14.133/2021;

14.4. A empresa contratada deverá comunicar ao Fumpres, a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 02 (dois) dias de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

14.5. O Fumpres, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

14.6. Nos termos do art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Fumpres também, poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Município, aplicar as seguintes penalidades:

14.6.1. Advertência por escrito;

14.6.2. Multa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, que será aplicada da seguinte forma:

14.6.3. No caso de inexecução parcial do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.6.3.1. No caso de inexecução total do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global.

14.6.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo previsto de 05 (cinco) anos;

14.6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Artigo 156 da Lei de Licitação n. 14.133/2021;

14.7. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

18/06/2024, 09:33

SEI/RO - 0038378356 - Termo de Referência

14.8. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

17. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, observado os limites estabelecidos.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Salvador, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

18.2. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

18.3. Os serviços devem ser executados por profissionais habilitados. Este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções que, se justificadas, serão avaliadas pela Administração.

18.4. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes deste Termo de Referência que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto.

Aprovado por:

ROSEVALDO C. C. DE CARVALHO

Assessor Especial/UCGR

ELYGEISA LIMA BITENCOURT

Coordenador de Investimentos